



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATO Nº 010/2022

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E A EMPRESA IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68 e RG nº 1.076.572 SSP/PI. no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.433.267/0001-26**, e Inscrição Estadual n.º **19.467.282-4**, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Des. Pires de Castro, nº 662, Bairro Centro, CEP; 64.001-390, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Alisson Fonseca Leite, inscrito no CPF: 004.758.393-23, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ DO PIAUÍ**, do **Pregão Presencial nº 010/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 022/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
68

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2022.04.12 10:43:42 -0700'

ALISSON FONSECA  
LEITE:00475839323

Assinado de forma digital por ALISSON FONSECA LEITE:00475839323  
DN: c=BR, o=FP, ou=Autarquia, ou=Certificado em Piauí Brasileira v2, ou=AC, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=20937130000162, ou=Certificado de PF, ou=ALISSON FONSECA LEITE:00475839323  
Dados: 2022.04.12 10:09:33 -0700'

**EM BRANCO**



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 022/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

EM BRANCO



**EM BRANCO**



5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos/materiais fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

EM BRANCO

**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**5.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.24.** Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**5.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

EM BRANCO



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.1.3** A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2** O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

**6.3** O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí- PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

**EM BRANCO**



FONTE DE RECURSOS	�RG�OS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordin�rios	Secretaria Municipal de Administra�o	04.122.0002.2005.0000	33.90.30 44.90.52
		04.122.0002.1007.0000	
	Secretaria Municipal de Educa�o	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Sa�de	12.361.0016.1036.0000	
		10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Mun. de Assist�ncia Social	10.301.0021.1051.0000	
		08.244.0028.2075.0000	
08.244.0028.1057.0000			
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000 12.361.0017.1047.0000	33.90.30 44.90.52
541 – Fundeb – Complementa�o da Uni�o – VAAF			
542 – Fundeb – Complementa�o da Uni�o - VAAT			
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Sa�de	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
		10.301.0021.1051.0000	44.90.52
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Sa�de	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	44.90.52
601 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Sa�de	10.301.0021.1051.0000	44.90.52
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assist�ncia Social	08.244.0028.2079.0000	33.90.30
		08.244.0028.2146.0000	44.90.52
		08.243.0028.2126.0000	

EM BRANCO



#### CL USULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** valor total para cada item: **ITEM 31 - MICROCOMPUTADOR CORE I5: R\$29.595,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); ITEM 32 - MODULO ISOLADOR 300VA: R\$2.095,00 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS); ITEM 37 - NO-BREAK 700VA: R\$1.917,00 (MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS); ITEM 42 - ROTEADOR WIRELESS: R\$1.090,00 (MIL E NOVENTA REAIS)** para os itens efetivamente entregues at  31/12/2022.

#### CL USULA D CIMA - DA SUBCONTRATA O

10.1 **N o ser  admitido a subcontrata o parcial ou total do objeto licitado.**

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECON MICO-FINANCEIRO

11.1 Os pre os ser o irreajust veis por um per odo de 12 (doze) meses.

11.2 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e    5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

11.3 Os pre os contratados ser o reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresenta o pela Contratada de documento h bil que comprove a situa o. A revis o do pre o incidir   nica e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita atrav s de apostilamento, nos termos do art. 65,   8 , da Lei n  8.666/93.

#### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 A contratada encaminhar  ao contratante, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do  rg o contratante.

EM BRANCO



**12.3** As notas fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   contratada para as devidas corre es.

**12.4** Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da contratada. A contratada dever  indicar a institui o banc ria,  g ncia, localidade, conta corrente, para que seja feito o crit rio correspondente. Estas informa es devem constar da nota fiscal.

**12.5** A contratada n o receber  pagamento enquanto houver pend ncias de obriga es que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos ser o retomados sem que haja qualquer direito a atualiza o monet ria.

**12.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** dever  apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certid o de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS
- b) Certid o de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7** Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FISCALIZA O**

**13.1** A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada pela servidora **MARIA LA S PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o N  **013.248.993-79**.

**PAR GRAFO  NICO** – O servidor referido anotar , em registro, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

MARIA JOSE  
DE SOUSA  
MOURA:41158  
784368

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2022.04.12  
10:48:25 -03'00'

ALISSON FONSECA  
LEITE:00475839323

Autenticado de forma digital por ALISSON  
FONSECA LEITE:00475839323  
CPF: 00475839323-0  
Certificado Digital Brasileiro v1.0 - ICP-Brasil  
Assinatura: ALISSON FONSECA LEITE:00475839323  
Dados: 2022.04.12 10:13:48 -03'00'

**EM BRANCO**



14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 12 de abril de 2022.

**CONTRATANTE:** MARIA JOSE DE SOUSA Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368 MOURA:41158784368  
Dados: 2022.04.12 10:49:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**Maria José de Sousa Moura**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** ALISSON FONSECA LEITE:00475839323 Assinado de forma digital por ALISSON FONSECA LEITE:00475839323  
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=Autoridade Certificadora Irajá Brasileira v2, ou=ACSOLITE, ou=ACSOLITE  
Multipla, ou=2093713000162, ou=Certificado PF A.3, cn=ALISSON FONSECA LEITE:00475839323  
Dados: 2022.04.12 10:00:16 -03'00'

**IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA**  
**Alisson Fonseca Leite**  
Sócio Gerente

**TESTEMUNHAS:**

*Carlos Eduardo g bcl*  
CPF: 032.966.823-41  
RG: 2.829.072

*Blizângela Maria Leal*  
CPF: 815.458.203-00  
RG: